



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 13.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> aquisição <input checked="" type="checkbox"/> contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

(x) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.
--

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.
--

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ ALMANAC, ATRAÇÃO RECONHECIDA NACIONALMENTE, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, NA PRAÇA DOS MIGRANTES, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 23H30 E DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H (UMA HORA).

1.1 **DA VIGENCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 60 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 74, inciso II, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, **especialmente na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião**



pública. No caso em tela, a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais para a inexigibilidade, pelos seguintes motivos:

Artista consagrado: DJ Almanac é um projeto de música eletrônica amplamente reconhecido pela opinião pública, com carreira de destaque no cenário da música eletrônica nacional, diversos sucessos populares em seu gênero e grande apelo de público. O artista (duo) possui seguidores expressivos e já se apresentou em eventos de renome, atendendo assim ao critério de notoriedade artística exigido pela lei.

Empresário exclusivo: A negociação está sendo realizada por intermédio da empresa **ALMANAC Produções Musicais Ltda.**, representante exclusiva do artista, conforme declaração formal apresentada pela empresa no processo (carta-proposta com orçamento exclusivo). Desse modo, resta caracterizada a exclusividade na representação, o que inviabiliza a competição, já que nenhuma outra empresa ou artista poderia suprir o objeto específico desejado (a performance do DJ Almanac).

Ademais, a natureza singular do serviço artístico – cada artista possui estilo, repertório e público próprios – torna impossível a comparação objetiva por meio de licitação. A contratação de DJ Almanac, em específico, mostra-se necessária para atender ao propósito cultural e ao apelo popular que as comemorações do aniversário do município demandam. Trata-se de uma atração de destaque que valorizará as festividades, atraindo um público expressivo e proporcionando entretenimento de qualidade à população local e regional. Com base nesses argumentos, fica demonstrada a inviabilidade de competição e o interesse público na contratação direta, amparada pelo art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, garantindo-se, assim, a legalidade e a legitimidade do procedimento.

3. DETALHAMENTO DO VALOR E COMPOSIÇÃO DO CUSTO:

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade		Quantidade			
				Fornecimento	Tipo	Unidade	Solicitada	Valor	Subtotal
00068247	1	59393	SHOW ARTÍSTICO COM O DJ ALMANAC, ATRAÇÃO RECONHECIDA NACIONALMENTE, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, NA PRAÇA DOS MIGRANTES, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 23H30 E DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H (UMA HORA).	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	1,0000	35.000,0000	35.000,00
Quantidade Itens:				1	Quantidade Total:		1,0000	Total:	R\$ 35.000,00

Conforme proposta comercial formal apresentada pela empresa **ALMANAC Produções Musicais Ltda.**, representante exclusiva do DJ Almanac, o valor total para a contratação do show artístico é de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais). Este montante corresponde ao cachê do artista e a todos os demais custos envolvidos na sua apresentação.



A empresa proponente declarou, nos termos do §2º do art. 94 da Lei 14.133/2021, que o valor ofertado abrange todas as despesas necessárias para a realização do show, sem acréscimos futuros. Em outras palavras, o cachê de R\$ 35.000,00 já inclui os custos de logística e produção sob responsabilidade da contratada, tais como: transporte aéreo e terrestre do artista e de sua equipe técnica até a cidade de Cláudia-MT; translados locais; hospedagem; alimentação; montagem de eventuais equipamentos cenográficos e efeitos especiais próprios do artista; bem como demais necessidades operacionais da performance. Todos esses itens estão inclusos no preço proposto e serão providenciados pela empresa contratada, não cabendo cobranças adicionais ao Município. Essa composição de custo foi detalhada pela empresa em planilha anexa à proposta, assegurando transparência quanto à formação do preço e confirmando que o valor proposto se justifica pelo conjunto de despesas e pelo cachê artístico envolvido.

O valor de R\$ 35.000,00 foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para artistas de porte similar ao de DJ Almanac, tendo em vista sua notoriedade no segmento e a estrutura exigida para um show desse nível. Assim, o preço mostra-se razoável e adequado à realidade de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e evidenciando que a Administração está contratando por um valor condizente com o serviço a ser prestado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA E REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

A solução contratada consiste na apresentação artística musical ao vivo de **DJ Almanac** e sua equipe, a ser realizada conforme as especificações deste Termo de Referência. O show terá caráter ao vivo, com performance das principais músicas do repertório do artista (música eletrônica), incluindo todos os elementos de palco necessários (equipamentos de DJ, sistemas de som e iluminação, efeitos visuais, etc.), visando proporcionar um espetáculo de alto nível condizente com a importância do evento.

Como requisitos de execução, espera-se que a apresentação ocorra conforme o planejado, atendendo aos seguintes parâmetros:

- **Duração e programação:** O show deverá ter duração aproximada de **1h** (uma hora), iniciando no horário previsto (23h30 do dia 05/07/2025), salvo ajuste de cronograma previamente acordado entre as partes. A programação artística deverá contemplar um setlist adequado ao público do evento, incluindo os maiores sucessos do DJ, de modo a garantir a animação e satisfação do público presente.

- **Qualidade técnica:** O artista e sua equipe deverão zelar pela qualidade da execução musical, trazendo os profissionais necessários (técnicos de som, operadores de iluminação, ou outros profissionais de apoio) para entregar uma performance conforme os



padrões técnicos profissionais. Equipamentos especiais pertencentes ao artista (cenografia, painéis de LED, efeitos pirotécnicos, etc.) serão de responsabilidade da contratada, que deverá instalá-los e operá-los com segurança e eficiência.

- **Infraestrutura de apoio:** Para a perfeita execução do show, deverão estar disponíveis no local todos os elementos de infraestrutura exigidos (conforme detalhado nas obrigações da Contratante, adiante), tais como palco montado de dimensões adequadas, sistema de som de grande porte, iluminação cênica, geradores de energia suficientes, camarins equipados, dentre outros. A contratada deverá comunicar com antecedência quaisquer requisitos técnicos específicos (rider técnico) para que o Município providencie ou adeque a infraestrutura local necessária. Haverá integração entre a equipe técnica do artista e a equipe de organização do evento para montagem, passagem de som (soundcheck) e demais preparativos, garantindo que tudo esteja pronto dentro do prazo estabelecido.

- **Condições de segurança e regulatórias:** A execução do show deverá observar as normas de segurança do evento e a legislação local aplicável (por exemplo, limites de horário e ruído, obtenção de alvarás para eventos públicos, pagamento de direitos autorais – ECAD, etc.). A organização do evento (Contratante) ficará responsável por obter as licenças e autorizações pertinentes, bem como pela segurança do local, enquanto a contratada compromete-se a cumprir as orientações de segurança, horários e uso do espaço definidas pela Contratante ou por autoridades competentes.

5. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO EVENTO:

Local: Praça dos Migrantes, centro de Cláudia-MT. Trata-se de espaço público aberto, apto a receber grande público e a estrutura de palco necessária para shows ao ar livre. A Prefeitura ficará responsável por toda a preparação do local, incluindo montagem de palco, instalação de som, iluminação e demais aparatos, conforme detalhado adiante nas obrigações da Contratante. Haverá área destinada a camarins/apoio para o artista e equipe, e isolamento da área de show para garantir a segurança do público.

Data e horário: O evento comemorativo ocorrerá em **05 de julho de 2025 (sábado)**. O show do DJ Almanac está programado para ter início às **23h30**, com término estimado por volta das **00h30** da madrugada do dia 06 de julho de 2025, totalizando cerca de 1h de apresentação (podendo variar levemente conforme o andamento do evento). A equipe da contratada deverá estar presente com antecedência suficiente no dia para montagem de equipamentos e passagem de som (soundcheck), em horário a ser acordado com a organização, de modo que tudo esteja pronto até o início do show no horário estipulado.



6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada, **ALMANAC Produções Musicais Ltda.**, CNPJ nº **35.254.121/0001-44**, na qualidade de representante exclusiva do artista DJ Almanac, assume as seguintes obrigações para a adequada execução do contrato:

- **Realização do show conforme o acordado:** Executar o show artístico do DJ Almanac na data, local e horário estabelecidos, cumprindo a duração prevista e o roteiro de apresentação pactuado. Deve garantir a presença do artista e de todos os profissionais de apoio necessários (equipe técnica, operadores, etc.) no horário combinado, bem como o pleno desempenho do repertório conforme planejado, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

- **Custos de logística e produção artística:** Arcar com todas as despesas operacionais relativas à vinda e apresentação do artista, já contempladas no valor contratado, sem qualquer ônus extra para a Prefeitura. Isso inclui, entre outros: passagens aéreas ou transporte rodoviário para o artista e sua equipe técnica até Cláudia-MT; traslados terrestres locais (transporte interno, vans/ônibus) até o local do evento; hospedagem em hotel e alimentação para o artista e equipe durante o período de deslocamento e permanência; eventuais despesas com carga/descarga de equipamentos próprios; montagem e operação de equipamentos cenográficos, efeitos especiais e demais itens trazidos pela produção do artista. Em suma, a contratada será responsável por toda a logística do artista e de sua equipe até a finalização do show, não podendo repassar custos adicionais à Contratante além do valor contratual já acordado.

- **Condições técnicas do show:** Fornecer e utilizar os equipamentos especiais necessários para a apresentação que sejam de sua responsabilidade, tais como cenografia própria, painéis de LED, efeitos de pirotecnia, etc. Tais equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança e serão montados pela equipe da contratada. A contratada deverá coordenar-se com a equipe local (designada pela Prefeitura ou empresa contratada pela Prefeitura para infraestrutura) para integrar esses equipamentos ao palco e aos sistemas de som e luz do evento.

- **Comunicação e suporte técnico:** Disponibilizar com antecedência à Contratante (organizadores do evento) o rider técnico e as especificações de palco necessárias para o show, descrevendo claramente as exigências de som, iluminação, energia (geradores), espaço de palco, camarim, segurança e outras necessidades técnicas. Durante a montagem e antes do show, a contratada deve cooperar com a equipe técnica local, realizando soundcheck e ajustes técnicos, para assegurar a qualidade do espetáculo.



- **Cumprimento legal e contratual:** Obedecer às normas legais pertinentes à realização do evento, incluindo questões trabalhistas referentes à sua equipe, bem como respeitar as orientações da Contratante e das autoridades públicas no que diz respeito à segurança do público, horários-limite e eventuais protocolos oficiais (por exemplo, normas sanitárias ou de controle de público, se aplicáveis). Caso ocorra qualquer problema ou impedimento que possa afetar a realização do show (ex.: atraso significativo, contratempo de saúde do artista, etc.), a contratada deve notificar imediatamente a Contratante e cooperar na busca de soluções, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

- **Integridade na execução:** Comprometer-se a executar o objeto contratual com o mais alto grau de diligência e profissionalismo, garantindo a satisfação do interesse público. Eventuais vícios ou falhas na prestação do serviço (por exemplo, redução injustificada do tempo de show, não comparecimento de algum integrante essencial da equipe, etc.) deverão ser corrigidos ou compensados de imediato, às expensas da contratada, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município de Cláudia, através de seus órgãos competentes (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude), assume as seguintes obrigações em relação à execução do contrato:

- **Providenciar infraestrutura e suporte local:** A Garantir toda a estrutura física e logística do local do evento, incluindo: montagem de palco apropriado para a apresentação; instalação de um sistema de som de alta potência e qualidade, compatível com o porte do show; instalação de sistema de iluminação cênica adequado; disponibilização de geradores de energia em quantidade suficiente para suprir todo o consumo elétrico do show, evitando interrupções. Esses elementos são de responsabilidade exclusiva da Contratante e **não estão incluídos no valor do cachê** pago à contratada.

- **Obtenção de licenças e pagamentos legais:** Obter, em tempo hábil, todos os alvarás, autorizações e licenças necessários para a realização do evento público (por exemplo, autorização municipal para evento em praça pública, comunicados à polícia militar e ao corpo de bombeiros, se necessário, etc.).

- **Segurança e apoio operacional:** Providenciar a segurança do evento, incluindo a presença de efetivo da polícia militar, guarda municipal e/ou contratação de seguranças particulares, de modo a garantir a integridade física do público, do artista e de sua equipe, controlando acessos conforme a necessidade. Disponibilizar equipe de apoio local para auxiliar no que for necessário durante a montagem, realização e desmontagem do show (por exemplo,



peçoal para orientar o público, equipe de limpeza, etc.). Também é dever da Contratante assegurar que as vias de acesso ao local permitam o deslocamento dos veículos da produção (como caminhões com equipamentos) e oferecer suporte logístico razoável, como estacionamento para os ônibus ou vans do artista, se for o caso.

- **Fornecimento de informações e coordenação:** Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados que sejam necessários à perfeita execução do contrato. Manter um canal de comunicação aberto com a produção do DJ Almanac para tratar de detalhes técnicos, programação ou quaisquer imprevistos. A Contratante deverá designar um responsável ou equipe para coordenar diretamente com a produção do DJ Almanac, garantindo alinhamento de expectativas e rápida resolução de eventuais questões durante o evento.

- **Acompanhamento e fiscalização:** A Contratante, por meio de seus representantes designados, acompanhará a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das cláusulas pactuadas. Caso sejam identificados descumprimentos ou falhas por parte da contratada, a Contratante deverá notificar por escrito a contratada para as devidas correções, podendo, se for o caso, aplicar as penalidades previstas em contrato (advertências, multas, etc.), conforme a legislação vigente.

- **Pagamentos nos prazos ajustados:** Efetuar o pagamento devido à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, uma vez cumpridas todas as condições (realização do show e apresentação da nota fiscal pela contratada). O pagamento deverá ser feito pontualmente, respeitando-se o prazo máximo acordado (vide condições de pagamento no item 8, abaixo).

- **Aplicação de sanções se cabível:** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado, ou qualquer infração contratual por parte da contratada, a Contratante deverá adotar as medidas cabíveis conforme a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, aplicando penalidades como multa, suspensão ou declaração de inidoneidade, se for o caso, garantindo o devido processo legal em qualquer situação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **Forma de pagamento:** Transferência eletrônica (TED/DOC) para a conta bancária indicada pela contratada, conforme determinação da Prefeitura.

- **Momento do pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, 100% até a data de 03 de julho de 2025, ou seja, antes da realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços que serão prestados em acordo ao artigo 145 paragrafo 1º "A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível



economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção de bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.”

- **Condições para pagamento:** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços antes da realização do show. Estando a documentação fiscal em ordem, o pagamento será processado dentro do prazo mencionado. Caso haja alguma pendência documental ou necessidade de ajuste (por exemplo, correção na nota fiscal), o prazo passará a contar a partir da regularização da situação.

- **Devolução dos valores pagos:** Em caso de não realização do show por motivo imputável à contratada, esta deverá providenciar a devolução integral dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da data prevista da apresentação artística, com fulcro nos §§ 2º e 3º do Art. 145, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **Dotação orçamentária e empenho:** Previamente à execução do serviço, será emitido o devido Empenho pela Prefeitura de Cláudia, onerando a dotação orçamentária indicada no item 10 deste Termo. O pagamento somente será efetivado se houver empenho válido e saldo orçamentário disponível, conforme as regras de execução orçamentária e financeira da Administração Municipal.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal **Lucas Gabriel Sokolovski Germignani** e pela suplente **Lariza Aparecida Pimental**, ambos designados pela autoridade competente. Caso necessário, os respectivos substitutos poderão assumir a fiscalização, conforme previsto no **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido: 422

Órgão: 13.002 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0014 – Incentivando a Cultura

Ação: 1017 – Realização de Feiras, Exposição/Festas Culturais e Artísticas

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA DE
CLÁUDIA

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cláudia – MT, 16 de junho de 2025.

Claudevânia Barbon Anderle

Secretaria Municipal de Educação

Responsável por atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Decreto nº 1.139, de 27 de março de 2025.